FINEP

PRO UCOLO 1.40

FIOCRUZ

Ministério da Saúde

## Fundação Oswaldo Cruz

Av. Brasil, 4385 - Manguinhos Cx. Postal, 928 - CEP 20000 Rio de Janeiro - Brasil Tel.: 230-9988 - PABK

Carta no NC.071/78

Rio, 25 de julho de 1978

Ilmo. Sr.
Fábio Celso de Macêdo Soares Guimarães
Diretor
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP
Av. Rio Branco 124, 59 andar
Nesta

Ref.: Convênio 281/CT - PEPPE 30.0 <u>Area de Estudos Conjunturais</u>

Prezado Senhor,

Referimo-nos à Decisão da Diretoria da FINEP que autorizou a execução de projetos de pesquisa da Área de Estudos Conjunturais e à Clausula Quinta do Convênio 281/CT estipulando que poderão ser repassados recursos do Programa a terceiros "desde que autorizado expressamente pela FINEP".

Assim sendo, submetemos a consideração de V.Sa. a minuta do contrato de locação de serviços que será assinado com cada executor de projeto, de acordo com a relação em anexo.

Agradecemos desde já a atenção de V.Sa. sobre este assunto e subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Luiz Clemente Mariani Bittencourt Coordenador do Programa PEPPE

Incl. ct. MEL/mhf.

# 27JUL78 008834

# PROGRAMA DE ESTUDOS E PESQUISAS POPULACIONAIS E COLO ( ) EPIDEMIOLÓGICAS - PEPPE

## Areas de Estudos Conjunturais (30.0)

#### Projeto PEPPE:

#### Valor CR\$

31.1. "Os ossos do ofício: uma análise das repercussões do acidente de trabalho e da doença na vida do trabalhador fe<u>r</u> roviário"

Coordenador: Leila de A. Linhares Barted

- 50.000,00 Custo total: Duração: 6 meses
- 31.2. "Aumento e significado da doença mental no Rio de Janeiro,  $\alpha$ no período 1955-1975" Coordenador: Carlos H. de Escobar Fagundes Custo total: 300.000,00 Duração: 1 ano
- 32.2. "Padrões de diagnóstico e de tratamento na medicina ofici al e em medicinas paralelas" Coordenador: Uraci Simões Ramos Custo total: 300.000,00 Duaração: 1 ano
- 32.4. "Saude e marginalidade: análise das funções não manifes tas da prática médica" Coordenadora: Neusa M. Barbosa Sader Custo total: 272.000,00 Duração: 1 ano
- 32.5. "Análise da participação popular no Sistema Integrado de Serviços de Saude - Minas Gerais" Coordenador: Cornellis Van Stralen Custo total: 130.000,00 Duração: 6 meses
- 32.8. "Creches: Necessidade e Realidade" Coordenadora: Moema Oliveira Toscano 300.000,00 Custo total: Duração: 8 meses
- 33.1. "Sistema de Investigação Epidemiológica por Amostragem Domiciliar" Coordenador: José da Rocha Carvalheiro 430.000,00 Custo total: Duração: 6 meses

Cont.)
Projeto PEPPE:

Valor Cr\$

32.7 " A lógica da medicina popular"
Coordenador: Douglas Carrara
Duração: l ano

159.600,00

1.941.600

FIOCRUZ ·

# Ministério da Saúde Fundação Oswaldo Cruz

o executor do presente Contrato, cabendo-lhe especificamente:

•	entre si celebram a Fundação Oswaldo
	Cruz e
•	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
•	objetivando a execução de projeto de
	pesquisa.
A Fundação Oswaldo	Cruz, pessoa jurídica de direito pr <u>i</u>
vado, supervisionada pelo Min	istério da Saúde, regida pelo Estat <u>u</u>
to aprovado pelo Decreto nº 7	7.481, de 23 de abril de 1976, com s <u>e</u>
de na Avenida Brasil nº 4.365	, Manguinhos, Cidade do Rio de Jane <u>i</u>
ro, RJ, inscrita no Cadastro	Geral de Contribuintes do Ministério
da Fazenda, sob o nº 33.781.0	55/0001-35, neste ato representada por
seu Presidente VINICIUS FONSE	CA, doravante denominada simplesmen-
te LOCATÁRIA ou FIOCRUZ e o D	outor
	, doravante denominado LOCADOR,
resolvem firmar o presente Co	ntrato de Locação de Serviços media <u>n</u>
te as seguintes clausulas e c	ondições:
CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO	
· O was a sub- Contrato	tem por obejto a execução do pro-
<del>-</del>	
••••••••••	·
<del></del>	vos específicos estão consubstancia-
	uma vez aprovado, e rubricado pelas
<del>-</del>	a constituir parte integrante deste
Contrato, independentemente d	e transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES	DO LOCADOR
<u></u>	
O Locador,	serā

Contrato de locação de serviços que

FIOCRUZ

# Ministério da Saúde Fundação Oswaldo Cruz

- I elaborar, com a colaboração técnica do Núcleo Cen tral (NC) do Programa de Estudos e Pesquisas Popula cionais e Epidemiológicas (PEPPE), as alterações que se tornarem necessárias no Plano de Trabalho a que se refere a Subcláusula Única da Cláusula Primeira;
- TI realizar, com a colaboração técnica do N.C. do ....

  do PEPPE, as atividades previstas no Plano de Traba

  lho parte integrante deste Instrumento, de acordo com

  os objetivos, metas, planos de aplicação e Cronogra

  mas de desembolso de recursos nele contidos;
- III elaborar e apresentar ao NC do PEPPE relatórios de execução físico-financeira e de avaliação sobre a execução do Projeto, contemplando os elementos e as pectos por ele indicados; de acordo com as normas de acompanhamento que passam a fazer parte integrante do presente Contrato como se nele transcritas fos sem;
- IV permitir e cooperar com o N.C. do PEPPE, na supervi são e acompanhamento da execução do Projeto;
- V Colocar à disposição do N.C. do PEPPE, o conhecimento, as experiências e os materiais resultantes dos estudos e atividades realizados em função do Projeto.

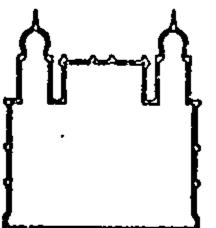
# CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA FIOCRUZ

Para o cumprimento dos fins previstos neste instrumento a FIOCRUZ obriga-se a:

- I estabelecer, através do N.C. do PEPPE, normas e critérios para elaboração dos relatórios de execução fisica e de avaliação;
- II aprovar, mediante parecer do N.C. do PEPPE, o Plano de Trabalho, os relatórios de execução físico-finan ceira, bem como suas alterações;

//..

# Ministério da Saúde Fundação Oswaldo Cruz



FIOCRUZ

- TII fornecer ao LOCADOR, através do N.C. do PEPPE, as normas específicas para a execução do Projeto;
- IV acompanhar o desenvolvimento do Projeto, através do N.C. do PEPPE, sugerindo, quando necessário, medi das para a reorientação do Plano de Trabalho aprovado;
- Y estabelecer e fornecer normas para elaboração dos relatórios de execução financeira e para a prestação de contas dos recursos.

#### CLAUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS DA FIOCRUZ

A despesa com a execução do presente Contrato, correrá, no exercício em curso, à conta do Programa de Estudos e Pesquisas Populacionais e Epidemiológicas - PEPPE, e no exercício subsequen te, à conta de dotação orçamentária própria para atender às despesas da mesma natureza.

## SUBCLAUSULA PRIMEIRA - VALOR DO CONTRATO

A LCCATÁRIA entregará ao LOCADOR, para execução do Presente Contrato, a importância de Cr\$ .........(

), que deverá ser depositado em uma conta especial no Banco do Brasil S/A, do município onde se desenvolverá o projeto de Pesquisa.

#### SUBCLAUSULA SEGUNDA -

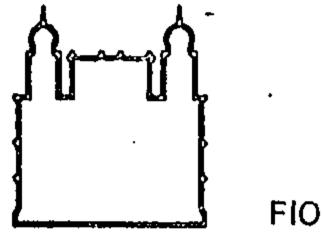
المتراثين المراقع

A LOCATARIA procederá à liberação da primeira parcela dos recursos após assinatura do presente instrumento, de acordo com o Cronograma de Desembolsos aprovado pelas partes e mediante solicitação do N.C. do PEPPE.

#### SUBCIAUSULA TERCEIRA -

As parcelas subsequentes - quando assim proceder - se - rão liberadas pela FINEP, através da Controladoria da FIOCRUZ a - pós análise por parte do N.C. do PEPPE e aprovação pela LOCATÁRIA, dos relatórios de execução físico-financeira que deverão ser apre.

# Ministério da Saúde Fundação Oswaldo Cruz



FIOCRUZ

sentados pelo LOCADOR, trimestralmente e sempre mediante solicita ção daquele Núcleo Central.

#### CLAUSULA QUINTA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O pessoal que o LOCADOR, a qualquer título, utilizar na execução do Projeto objeto do Contrato ser-lhe-a diretamente su - bordinado ou vinculado, não tendo com a FIOCRUZ relação jurídica de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização técnica da execução deste Contrato, será exercida pelo N.C. do PEPPE, enquanto que a contábil-financeira se rá exercida pela Controladoria da LOCATÁRIA.

## CLAUSULA SETIMA - VIGENCIA

O presente Contrato entra em vigor no momento de sua as sinatura e será por ..... ( ) meses, podendo ser mo dificado através de termos aditivos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

A reprodução ou divulgação de qualquer material resultante do projeto de pesquisa será de propriedade da FIOCRUZ não podendo o LOCADOR dele fazer uso, para qualquer fim, sem que para isso solicite e receba prévia e expressa autorização dessa Fundação.

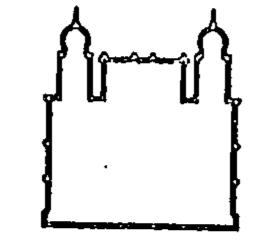
#### SUBCLAUSULA OITAVA -

O material permanente adquirido com os recursos finan - ceiros proporcionados por este Contrato, serão incorporados ao patrimônio da FIOCRUZ.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

937

A FIOCRUZ e o LOCADOR poderão propor, a qualquer tempo,



**FIOCRUZ** 

#### Ministério da Saúde

# Fundação Oswaldo Cruz

a rescisão deste Contrato se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas Clausulas ou motivos de força maior, ficando assegurado, nessa hipótese, a devolução à FIOCRUZ, do saldo dos recursos financeiros mencionados na Clausula Quarta, não aplicados pelo LOCADOR.

## CLAUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda da execução deste Contra to, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas partes contratantes.

E, por estarem acordes, foi o presente Contrato, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes retromencionadas, em presença das testemunhas abaixo.

•		Rio de Janeiro,	đe .	de 1978
				•
		•		
	•	T 0.07	m<	·
		LOCA	TÁRIA	
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	<del></del>	·
		TOCY	DOR	
				•
TESTEMUNHAS	:			

Canada .	Inep folha de encaminhame para	NTO I. 2811C	J):	~2AG078	00976i
	PARA  ORGÃO PESSOA  DFI	DATA  2 AGO 78	7.	Simble stillings	0010
•.				10 00 11/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1	21
•	Under Imen I de		Cimpo, Myuno Munder Jaha	smulan ne am FICCAUX, as	hurr foll inde.
	ealthur fa w	1-	lacias.	A service of the serv	2-3-1-1-1 29/01/11
				•	ECC. STA FAMENTO PINANCEIRO